

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
CONSELHO NACIONAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
CNDC/MJ

R E S O L U Ç Ã O Nº 008/88.

DESAPROVAÇÃO DA LIBERAÇÃO
DAS SEMESTRALIDADES ESCOLARES.

O CONSELHO NACIONAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CNDC/MJ, na sua 12a. Reunião Ordinária, realizada no dia 28.01.88, e usando das atribuições que lhe confere o artigo 3º, do Decreto nº 94.508, de 23 de junho de 1987,

CONSIDERANDO a eventual liberação dos preços das semestralidades escolares;

CONSIDERANDO as notícias divulgadas pela imprensa, de que o Governo Federal, via autoridades competentes, estaria estudando a liberação dos preços das semestralidades escolares;

CONSIDERANDO a situação peculiar da relação aluno-escola que, além da questão econômica, envolve aspectos sócio-culturais e psicológicos relevantes para a formação educacional do estudante;

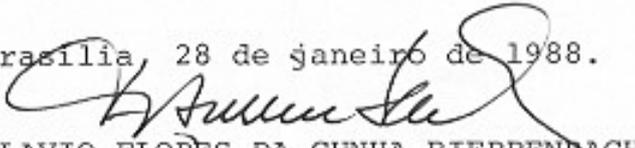
CONSIDERANDO graves fatos relacionados com o assunto, que desencadeiam abusos, registrados em 1987, por força da orientação que, aparentemente, liberou as semestralidades, originando tensão e litígios judiciais; e,

CONSIDERANDO que a esta altura do ano de 1988 as matrículas nas escolas públicas já se encerraram e há receio de que a liberação desses preços poderia impossibilitar, para inúmeros estudantes, sua transferência para a escola pública;

R E S O L V E, por unanimidade:

1. desaprovar a idéia de liberação do valor das semestralidades escolares;
2. determinar seja o teor desta Resolução transmitido aos Excelentíssimos Senhores Ministros de Estado, Chefe do Gabinete Civil, da Educação, da Fazenda e do Trabalho;
3. transmitir o teor desta ao Egrégio Conselho Federal de Educação e às Secretarias de Estado da Educação; e,
4. divulgar o teor desta na imprensa e em todos os outros meios de comunicação.

Brasília, 28 de janeiro de 1988.


FLAVIO FLORES DA CUNHA BIERRENBACH
Presidente